

# BANCÁRIOS NA LUTA

Revista do Sindicato dos  
Bancários e Financeiros  
de Bauru e Região

Ano X | 13 de outubro de 2026 | nº 322



## Maior greve da Caixa em relação à abrangência termina com decisão do TST

Sindicato conquista isenção  
de IR a aposentada do BB  
página 6

Ex-bancária do Bradesco recebe  
mais de R\$ 110 mil em CCV  
página 7

Sindicato paga  
PLR Social CEF 2020  
página 8

# Campanha colocou o SEEB Bauru no topo!

Durante a campanha salarial, nossa atuação ganhou destaque entre bancários de todo o país. Recebemos inúmeras mensagens por WhatsApp, e-mail e comentários nas redes sociais reconhecendo nossa determinação, dedicação, coragem e resistência na defesa da categoria.

O trabalho do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** já era reconhecido nacionalmente por uma atuação independente, sem quaisquer amarras com banqueiros ou governo. Mas a campanha salarial de 2026 levou essa visibilidade a um novo patamar. A repercussão alcançada e o reconhecimento recebido nos enchem de orgulho e, ao mesmo tempo, renovam nossa disposição para seguir lutando e avançando ainda mais.

Um dos principais exemplos desse crescimento está no nosso canal no YouTube, que já ultrapassou a marca de 7,7 mil inscritos. Durante a campanha, nossos vídeos alcançaram 5 mil, 10 mil e até mais de 20 mil visualizações.

Mais do que números, esse alcance demonstra que nossa forma de comunicação está no caminho certo. Os vídeos diários, o podcast **Conta Outra**, o diálogo aberto com os bancários e a disposição para informar, esclarecer dúvidas e contribuir para a formação de senso crítico fortalecem a relação do **Sindicato** com a categoria.

É assim que queremos seguir: com diálogo, franqueza, informação e independência. Sempre ao lado dos bancários, sem abrir mão dos nossos princípios e sem aceitar qualquer tipo de amarra.

Se chegamos até aqui, é porque a categoria está conosco e ainda há muito mais a conquistar!

Seguimos em frente e juntos, sempre na luta!

## A DIRETORIA



## BANCÁRIOS NA LUTA

Revista do Sindicato dos Bancários e Financeiros de Bauru e Região

### Edição e Redação

Estela Pinheiro - MTB 68079  
(com Diretoria do Sindicato)  
*Todas as informações e opiniões expressas nesta revista são de responsabilidade da Diretoria do Sindicato*

### Tiragem

1.700 exemplares

### Sede

Rua Marcondes Salgado, 4-44,  
Centro, Bauru (SP)

### Subsede Avaré

Rua Rio Grande do Sul, 1.735,  
Centro, Avaré (SP)

### E-mails

contato@seebbauru.org.br  
secretaria@seebbauru.org.br  
seebjuridico@gmail.com

### Telefones

Secretaria: (14) 3102-7270  
e (14) 99868-5897  
Jurídico: (14) 99867-9635  
Imprensa: (14) 99868-4934  
Subsede Avaré: (14) 99707-9902  
e (14) 99195-2003

### Site e redes

🌐 [www.seebbauru.org.br](http://www.seebbauru.org.br)  
📧 @sindicatobancariosbauru  
f @seebbauru  
@sindicatobancariosbauru

Escaneie o QR Code e tenha acesso rápido ao nosso site e redes sociais pelo Linktree.



# Sindicato tinha razão: Justiça determina que BB pague PLR aos trabalhadores

Liminar reconhece a legitimidade da reivindicação do Sindicato; luta por indenização por dano coletivo segue na Justiça!

Em 23 de setembro, a Justiça do Trabalho concedeu liminar determinando que o Banco do Brasil efetue o pagamento da antecipação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) aos trabalhadores da base.

Embora a situação tenha sido solucionada antes mesmo da decisão judicial — quando, no dia 21 de setembro, o BB informou ao **Sindicato** que realizaria o pagamento naquele mesmo dia, tão logo fosse assinado o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) —, a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região reforça a legitimidade da reivindicação apresentada pela entidade e confirma a importância de sua atuação em defesa dos trabalhadores.

Na decisão, o juiz destacou a obrigação do Banco do Brasil de agir com lealdade e transparência nas negociações coletivas e ressaltou que entraves formais não podem ser utilizados para impedir a efetivação de direitos já pactuados com os trabalhadores.

*A decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região reforça a legitimidade da reivindicação apresentada pela entidade e confirma a importância de sua atuação em defesa dos trabalhadores.*

“O dever de lealdade e transparência na condução das relações coletivas de trabalho decorre diretamente da boa-fé objetiva encartada no artigo 422 do Código Civil e do preceito do artigo 616 da Consolidação das Leis do Trabalho, que veda a recusa injustificada ao processo de negociação e formalização dos instrumentos normativos. A instituição financeira, ao pactuar proposta de acordo aditivo e obter a aprovação da categoria em deliberação assemblear formal, não pode reter ou postergar a instrumentalização física ou digital do termo, criando óbice formal à perfectibilização do negócio. Configura-se inequívoca a probabilidade do direito quanto à necessidade de ultimar os atos burocráticos de celebração do instrumento coletivo. O perigo de mora é evidente, pois a ausência do instrumento formalmente subscrito pelas partes é utilizada pelo próprio banco como supedâneo para a negativa de direitos patrimoniais e reflexos convencionais aos trabalhadores”, concluiu o magistrado Alexandre Garcia Muller.

O juiz também determinou que o Banco do Brasil não faça descontos, compensações ou lançamento de horas negativas referentes à paralisação de 20 de agosto. Eventuais descontos já realizados deverão ser estornados e restituídos aos trabalhadores no prazo de cinco dias úteis, sob pena de multa de R\$ 500 por empregado afetado.

## Dano moral coletivo

O **Sindicato** já informou ao Judiciário que a questão referente ao pagamento da PLR foi solucionada. No entanto, a entidade manterá o processo em andamento para buscar a responsabilização do banco e a devida indenização por dano moral coletivo.

Na ação, a entidade destaca que a conduta do Banco do Brasil ultrapassa a esfera individual dos trabalhadores e atinge direitos coletivos, como a liberdade sindical, a autonomia da entidade representativa e a efetividade da negociação coletiva. O **Sindicato** também questiona a postura adotada pelo banco durante as negociações, especialmente o silêncio mantido por cinco dias, mesmo após a entidade ter alertado formalmente sobre a necessidade de formalização do acordo para garantir o pagamento da PLR aos trabalhadores. A entidade defende que a demora injustificada e a criação de um obstáculo formal para a efetivação de um acordo já aprovado pela categoria configuram abuso de direito e violação aos princípios da boa-fé e da negociação coletiva.

“A gravidade extrai-se de três elementos. A conduta é reiterada no tempo, tendo-se estendido por cinco dias de silêncio deliberado diante de advertência expressa. O número de atingidos corresponde a toda a base do autor. E a capacidade econômica do réu é a de uma das maiores instituições financeiras do país, de modo que valor simbólico não cumpriria a função pedagógica que a condenação”, pontua.

Por esses motivos, requer a condenação da instituição ao pagamento de indenização por danos morais coletivos em valor não inferior a R\$ 200 mil.



# Maior greve da Caixa em relação à abrangência termina com decisão do TST

Os empregados da Caixa Econômica Federal fizeram história nos 20 dias de greve nacional. Embora não exista um dado consolidado sobre o número total de agências fechadas em todo o país, centenas de unidades tiveram suas atividades paralisadas em diferentes regiões do Brasil.

O movimento grevista foi construído diante da insatisfação e revolta da categoria com o andamento das negociações e da defesa de suas reivindicações e direitos, principalmente em relação ao Saúde Caixa.

Mesmo diante de tantos ataques, tentativas de silenciamento e pressões, os trabalhadores permaneceram firmes, demonstrando que a mobilização e a resistência continuam sendo instrumentos fundamentais para fazer valer seus direitos.

No dia 29 de setembro, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) julgou o dissídio coletivo envolvendo os trabalhadores da Caixa e decidiu que a greve nacional, iniciada em 10 de se-

tembro, não foi considerada abusiva. Apesar disso, por unanimidade, o colegiado determinou o retorno imediato dos trabalhadores às atividades no dia 30 de setembro, encerrando a paralisação.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** lamenta, mais uma vez, que a negociação com a Caixa tenha sido levada ao dissídio no TST. Foram praticamente três meses de negociação com o movimento sindical e todo período foi marcado pela intransigência da direção do banco.

Durante o julgamento, os próprios ministros do TST destacaram a importância de que as partes buscassem uma solução por meio da negociação coletiva, caminho historicamente utilizado pela categoria para construir seus acordos e preservar direitos.

O **Sindicato** seguirá organizado e mobilizado para defender tudo aquilo que não está nas cláusulas do acordo, garantindo que a voz dos trabalhadores continue sendo ouvida e respeitada.



## AUDITORIA, JÁ!

A decisão do TST, especialmente no que diz respeito ao Saúde Caixa, foi relativamente positiva diante das propostas apresentadas pela Caixa, que poderiam promover alterações substanciais e prejudiciais aos participantes do plano de saúde.

No entanto, ainda existem questões que precisam ser esclarecidas, entre elas as denúncias de cobranças indevidas.

O **Sindicato** já recebeu diversas reclamações de empregados que relatam ter sido cobrados por materiais em quantidades superiores às efetivamente utilizadas durante o atendimento médico.

Durante a greve, Fred Santos, bancário da Caixa e diretor do **Sindicato**, concedeu entrevista ao jornal Folha de S. Paulo e relatou situações desse tipo:

“A gente já ouviu vários relatos de pessoal que foi lá, tomar uma injeção no pronto-socorro, e na hora que vem a cobrança, vem uma caixa de agulha, uma caixa de luva, uma caixa de seringa. Eu usei uma, quer dizer que toda vez que eu vou lá o hospital tem que abrir uma caixa pra me dar uma injeção?”, questionou.

Diante desses relatos, o **Sindicato** defende a realização de uma auditoria no Saúde Caixa, com a devida apuração e análise das práticas de cobrança adotadas.

Para contribuir com esse levantamento, a entidade criou um canal para que os participantes do plano possam encaminhar documentos e relatos que ajudem a comprovar possíveis irregularidades e a reunir elementos para a investigação.

## Atenção à vigência do novo acordo!

O Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) definido pelo TST terá vigência de dois anos, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 31 de agosto de 2028.

Ao final desse período, será necessária a retomada das negociações coletivas para a definição das condições para o próximo Acordo. Conforme destacado durante o julgamento, a partir de 31 de agosto de 2028 não permanecerão automaticamente vigentes as cláusulas atualmente estabelecidas.

Diante desse cenário, o **Sindicato** destaca a importância de que o movimento sindical e os trabalhadores da Caixa se preparem, desde já, para a campanha salarial de 2028. Será fundamental construir, com unidade, mobilização e ampla participação dos trabalhadores, um novo e forte Acordo Coletivo de Trabalho. Essa construção será especialmente importante em relação ao Saúde Caixa.

## PRINCIPAIS PONTOS DEFINIDOS PELO TST



### REAJUSTE SALARIAL E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS EM 2027

(AUXÍLIO REFEIÇÃO, ALIMENTAÇÃO,  
AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO, 13ª CESTA  
ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO CRECHE/AUXÍLIO BABÁ  
E INDENIZAÇÃO POR ASSALTO/SINISTRO)

**INPC + 0,6%**



### SAÚDE CAIXA

O TST aplicou a correção de **4,5%** (INPC + 0,6%), na mesma proporção do salário. Desta forma:

|  |                               |                                                                            |                    |
|--|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|  | <b>Mensalidade do titular</b> | Manteve os 3,5% e aplicou apenas o reajuste de 4,5%, referente à inflação. | <b>3,5% + 4,5%</b> |
|  | <b>Dependente direto</b>      | R\$ 480 corrigidos em 4,5%, passando para                                  | <b>R\$ 501,60</b>  |
|  | <b>Teto familiar</b>          | Mantido em                                                                 | <b>7%</b>          |
|  | <b>Coparticipação anual</b>   | 4,5%, passando para                                                        | <b>R\$ 3.762</b>   |
|  | <b>Pronto-socorro</b>         | 4,5%, passando para                                                        | <b>R\$ 78,37</b>   |



### Déficit do plano:

O TST manteve o ACT 2024-2026. Esse ACT estabelece que, primeiro, é utilizada a reserva técnica. Se a reserva não for suficiente, eventual cobrança extraordinária aos empregados deve ser discutida primeiro com os sindicatos, não sendo uma decisão unilateral da Caixa.



### PLR e PLR Social

Mantidas nos mesmos termos previstos no acordo coletivo anterior.

## Você tem um caso semelhante?

Envie prints, documentos, guias, faturas e também relatos que possam ajudar na apuração.

[auditoriaja@seebbauru.org.br](mailto:auditoriaja@seebbauru.org.br)

Sua denúncia pode ajudar a esclarecer o que está acontecendo no Saúde Caixa.

# Atuação do Sindicato garante isenção de imposto de renda a aposentada do BB com câncer de pele

Uma bancária aposentada do Banco do Brasil conquistou, por meio do departamento jurídico do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, a isenção do imposto de renda sobre os valores recebidos a título de aposentadoria, em razão de ter neoplasia maligna (câncer de pele).

A ação foi movida contra a União Federal (Fazenda Nacional) e também solicitava a restituição dos valores de imposto de renda recolhidos indevidamente. A Procuradoria da Fazenda Nacional reconheceu a procedência dos pedidos apresentados. Diante disso, a juíza Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, da Justiça Federal da 3ª Região, reconheceu o direito e encerrou o processo.

Além da manutenção da isenção, a magistrada determinou o envio de uma ordem ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que os descontos de imposto de renda na fonte sejam interrompidos imediatamente. A chamada repetição do indébito, que consiste na devolução dos valores pagos indevidamente, também foi acolhida. O montante, porém, ainda deverá ser calculado na fase de cumprimento de sentença.

## O que diz a lei

O artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 prevê a isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria, reforma ou pensão recebidos por pessoas diagnosticadas com determinadas doenças graves ou moléstias profissionais.

Entre as enfermidades previstas na legislação estão câncer, esclerose múltipla, cegueira, doença de Parkinson, cardiopatia grave, nefropatia gra-

ve, hepatopatia grave, tuberculose ativa, hanseníase, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids) e outras doenças expressamente relacionadas na norma.

A legislação também estabelece que a isenção pode ser aplicada mesmo quando a doença tenha sido diagnosticada depois da aposentadoria.

A isenção prevista no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88 possui finalidade protetiva e busca reduzir os encargos suportados pelo aposentado acometido por enfermidade grave, permitindo-lhe direcionar maiores recursos à preservação de sua saúde e de sua qualidade de vida.

No caso da bancária, o **Sindicato** destacou ainda o entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) de que a manutenção da isenção não depende da permanência dos sintomas da doença nem da ocorrência de uma nova manifestação da enfermidade. **Vitória!**

**CÂNCER DE PELE**

Representa **30%** de todos os tumores malignos registrados no país.

É o tipo de câncer **mais frequente** no Brasil.

Ocorre quando células da pele se multiplicam sem controle.

**TIPOS DE CÂNCER DE PELE**

**MELANOMA**

- Tem origem nas células que produzem melanina.
- Tipo **mais grave**, devido ao risco de metástase.
- Mais comum em adultos de pele branca.
- Estimativa de novos casos no Brasil (2025): **8.980**

**NÃO MELANOMA**

- Tipo **mais comum** no Brasil.
- Tem alta chance de cura se tratado cedo.
- Menor mortalidade, mas pode causar mutilações se negligenciado.
- Estimativa de novos casos no Brasil (2025): **220.490**

**PRINCIPAIS SINTOMAS**

- Manchas que coçam, descamam ou sangram
- Sinais ou pintas que mudam de tamanho, forma ou cor
- Feridas que não cicatrizam em até 4 semanas
- Maior ocorrência em áreas expostas: rosto, pescoço e orelhas

**FIQUE ATENTO!**

Qualquer **alteração** na pele merece ser avaliada por um profissional de saúde.

**FATORES DE RISCO**

- Pele e olhos claros
- Albinismo ou sensibilidade aos raios solares
- Histórico pessoal ou familiar da doença
- Doenças cutâneas prévias
- Trabalho com exposição direta ao sol
- Exposição prolongada ao sol e ao bronzeamento artificial

**COMO SE PREVENIR**

- Evitar o sol entre as 10h e 16h, procurando ficar à sombra em dias de sol intenso
- Usar protetor solar FPS 15 ou mais e reaplicar a cada 2 horas ou após mergulho/transpiração
- Usar óculos com proteção UV, roupas adequadas, chapéus, sombrinhas, guarda-sol
- Reaplicar filtro solar a cada 2 horas ou após mergulho/transpiração
- Ter atenção especial com bebês e crianças
- Proteger-se também em dias nublados: tatuagens podem esconder lesões

**PROCURE UM DERMATOLOGISTA**

O diagnóstico precoce aumenta as chances de cura e evita complicações.

# Ex-bancária do Bradesco recebe mais de R\$ 110 mil em acordo na CCV

Uma bancária que trabalhou durante dez anos no Bradesco e foi desligada sem justa causa recebeu mais de R\$ 110 mil em um acordo firmado por meio da Comissão Conciliatória Voluntária (CCV), fórum destinado à tentativa de conciliação entre trabalhadores e empregadores antes do ingresso de uma ação judicial.

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** intermediou a negociação entre a trabalhadora e o representante do banco.

Entre os pedidos apresentados estavam o pagamento de horas extras, equiparação salarial, salário-substituição, reconhecimento de desvio de função, reembolso de despesas com veículo, manutenção ou reativação do plano de saúde, indenização por danos morais relacionados à cobrança de metas e à doença ocupacional, além de diferenças de PLR, entre outros.

## Cobrança de metas e adoecimento

Entre os itens discutidos na CCV, ganhou destaque o pedido de indenização por danos morais. A bancária atuava como gerente de negócios e atendimento, mas era cobrada pelo cumprimento de metas como se exercesse a função de gerente comercial. Ela afirmou ter sofrido assédio moral por parte da gerente geral, situação que teria contribuído para o surgimento de crises de pânico e burnout.

Em razão do quadro, a trabalhadora precisou realizar, durante cerca de um ano e meio, acompanhamento médico com psiquiatra, além de terapia e uso de medicamentos controlados.



Ao procurar o gerente regional para pedir ajuda, ela relatou ter ouvido que ele já a ajudava muito ao pagar seu salário.

Além disso, ela e os demais colegas recebiam diariamente e-mails com a divulgação de suas posições individuais em rankings de desempenho. A exposição pública de ranking individual é vedada pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

“Logo no início do dia, era necessário informar o que eu poderia contribuir para a regional, para que as metas

fossem atingidas, e isso causava um desespero gigante, pois, por diversas vezes, acordava na madrugada pensando no que seria cobrado de mim logo pela manhã. E, no final do dia, quando não conseguia atingir o objetivo, vinha o desespero de apresentar uma produção zerada”, relatou.

Segundo a bancária, o sofrimento chegou a provocar sintomas físicos intensos. Ela conta que chegou a sentir sensações semelhantes às de um infarto ou AVC, que posteriormente foram relacionadas ao quadro de burnout.

Diante dos relatos e dos pedidos apresentados durante a CCV, o banco ofereceu um acordo de pouco mais de R\$ 116 mil para encerrar o conflito. A proposta foi aceita pela trabalhadora.

## Entenda a CCV

A Comissão Conciliatória Voluntária é formada por igual número de representantes dos trabalhadores e dos empregadores, buscando garantir equilíbrio entre as partes durante as negociações.

A participação do **Sindicato** na mediação é importante para assegurar o acompanhamento da negociação e a orientação do trabalhador. Com o suporte jurídico da entidade, é possível verificar os termos do acordo e identificar eventuais violações ou renúncias indevidas a direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho ou em outros instrumentos coletivos da categoria.

Foi desligado sem justa causa ou pediu demissão e tem dúvidas sobre seus direitos? Entre em contato com o Departamento Jurídico do **Sindicato** pelo telefone (14) 99867-9635.

Os advogados da entidade estão disponíveis de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## PLR Social CEF 2020: Sindicato paga mais de R\$ 1 milhão para bancários

Bancários que optarem por receber o valor em conta de outro banco devem entrar em contato pelo telefone (14) 99868-5897

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** iniciou no dia 5 de outubro, o pagamento da PLR Social 2020 aos empregados da Caixa Econômica Federal. A homologação judicial do acordo ocorreu no dia 17.



Fred e Laura, diretores do Sindicato, entregam cheques aos bancários beneficiados pelo acordo sobre a PLR Social 2020

O crédito está sendo realizado diretamente na conta do bancário na Caixa. No entanto, o **Sindicato** não possui as informações de conta e agência dos bancários que não são sindicalizados.

Por isso, é necessário que esses bancários entrem em contato com a entidade para informar seus dados bancários pelo telefone (14) 99868-5897.

Aqueles que desejarem receber o valor em uma conta de outra instituição financeira, sem ser da Caixa, devem entrar em contato no mesmo número.

### Relembre o caso

O Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020/2021 assegurou aos empregados da Caixa o recebimento da PLR Regra FENABAN e da PLR Caixa Social. De acordo com a cláusula 6ª, alínea "b", a PLR Social deveria corresponder a 4% do lucro líquido apurado pela instituição em 2020, com distribuição linear entre os empregados beneficiários.

No entanto, a Caixa realizou o pagamento considerando apenas 3% do lucro líquido, em desacordo com o percentual estabelecido no ACT. Diante da diferença, o Sindicato dos Bancários de Bauru e Região ajuizou uma ação coletiva para assegurar aos empregados o recebimento dos valores devidos.

A Caixa propôs acordo e os empregados que aceitaram a proposta irão receber o valor através do **Sindicato**.

## Contribuição negocial: entenda como o Sindicato disponibilizará o procedimento de oposição

Medida será disponibilizada em breve; aguardem a divulgação oficial!

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** disponibilizará, em breve, o procedimento para manifestação de oposição à contribuição/taxa negocial. A medida ainda não foi disponibilizada porque, tradicionalmente, a entidade aguarda o recebimento dos valores por todos os bancos para, então, iniciar o processo de devolução automática aos associados e abrir o prazo para manifestação de oposição.

Assim que receber a relação completa dos valores, o **Sindicato** divulgará em seu site ([www.seebbauru.org.br](http://www.seebbauru.org.br)) e em suas redes sociais a data para a devolução e o prazo para manifestação de oposição. Portanto, os bancários devem aguardar a divulgação oficial e, posteriormente, encaminhar a carta de oposição para o endereço de e-mail que será informado pela entidade.

O **Sindicato** reforça que representa todos os bancários de Bauru e região, independentemente de filiação. Dessa forma, cada contribuição é parte fundamental para ampliar essa atuação.

### Caixa

Em relação à Caixa, diversos empregados solicitaram ao **Sindicato** que não fosse realizado o desconto referente à parcela destinada à Contraf-CUT, por não se considerarem representados pela entidade e, principalmente, por não terem se sentido representados durante a campanha salarial de 2026.

Diante dessas manifestações, o **Sindicato** encaminhou um ofício à Caixa solicitando que o desconto referente à Confederação não seja realizado.